



## PROPOSTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU

Razão Social: MAC SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA

CNPJ: 38.414.442/0001-57

Endereço: Rua Fernando Abbott- 565, bairro Centro de Santa Cruz do Sul/RS, CEP 96810-148

Fone: (51) 3056-4486 e (51) 99400-8363

Representante: Carolina Ferrareze Gomes

Cargo: Sócia- Administradora

E-mail: [danke@danke.inf.br](mailto:danke@danke.inf.br) e [ferrarezegomes@gmail.com](mailto:ferrarezegomes@gmail.com)

Prezados Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto da Dispensa de Licitação nº 05.001/2024, com o PREÇO GLOBAL de R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil, e quatrocentos reais).

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ PAGAMENTO					
Item	Descrição	QTD	UND	Vlr Mensal	Vlr Total
1	CONTGRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA COM ÊNFASE EM GESTÃO TRIBUTÁRIA VISANDO OTIMIZAR A ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS ATRAVÉS DO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO EXERCIDA SOBRE SEUS CONTRIBUINTES E ANÁLISE DOS PROCEDIMENTOS FISCAIS E TRIBUTÁRIOS, BEM COMO A SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO NO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA DE GESTÃO.	12	mês	R\$ 4.700,00	R\$ 56.400,00

Prazo de entrega: conforme o Termo de Referência.

A proposta terá validade de 70 (setenta) dias.

Santa Cruz do Sul/RS, 15 de janeiro de 2025

*Carolina Gomes*  
SÓCIA- ADMINISTRADORA  
CAROLINA FERRAREZE GOMES

MAC - SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA  
CNPJ 38.414.442/0001-57  
RUA FERNANDO ABBOTT, 565  
CEP 96810-149 - CENTRO  
SANTA CRUZ DO SUL - RS/BR  
(51) 3056-4486 / (51) 99700-2617



 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio	

2062

**1 - REQUERIMENTO**

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSP2000267000

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	090			CONTRATO
		316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP

SANTA CRUZ DO SUL

Local

3 Setembro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

**OBSERVAÇÕES**



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/645.307-8	RSP2000267000	03/09/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
458.701.360-91	GIOVANI PEREIRA MANTOVANI

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Página 1 de 1



CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES  
SECRETÁRIO-GERAL

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA



1. CAROLINA FERRAREZE GOMES, nacionalidade BRASILEIRA, estudante, Solteira, data de nascimento 22/04/2000, nº do CPF 027.039.320-06, documento de identidade 1111186787, SSP, RS, com domicílio / residência a RUA FERNANDO ABBOTT, número 533, BLOCO A APT 304, bairro / distrito CENTRO, município SANTA CRUZ DO SUL - RIO GRANDE DO SUL, CEP 96.810-148 e

2. GIOVANI PEREIRA MANTOVANI, nacionalidade BRASILEIRA, comerciante, Solteiro, data de nascimento 15/06/1968, nº do CPF 458.701.360-91, documento de identidade 8030085371, SSP/PC, RS, com domicílio / residência a RUA OSVALDO ARANHA, número 531, bairro / distrito CENTRO, município SANTIAGO - RIO GRANDE DO SUL, CEP 97.700-190.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia MAC.

Cláusula Segunda - O objeto social será EDUCACAO SUPERIOR POS-GRADUACAO E EXTENSAO. EDUCACAO SUPERIOR GRADUACAO. EDUCACAO SUPERIOR GRADUACAO E POS-GRADUACAO. EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO. ENSINO MEDIO. ENSINO FUNDAMENTAL. CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS. CURSOS DE EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL BASICO, DE DURACAO VARIAVEL, DESTINADOS A QUALIFICAR E REQUALIFICAR OS TRABALHADORES, INDEPENDENTEMENTE DA ESCOLARIDADE PREVIA, NAO ESTANDO SUJEITOS A REGULAMENTACAO CURRICULAR. TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL. ASSESSORIA E CONSULTORIA EM EDUCACAO. ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS. SERVICOS DE INTERMEDIACAO EM LICITACOES. ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA. ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES. ELABORACAO DE PROVAS PARA CONCURSOS, PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS E DO EXAME NACIONAL DO ENSINO MEDIO. INFORMACOES CADASTRAIS DE CLIENTES POSITIVOS E NEGATIVOS. CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO. PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS SOCIAIS E HUMANAS. PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS FISICAS E NATURAIS. DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS. DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS. DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA. ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA FERNANDO ABBOTT, número 565, bairro / distrito CENTRO, município SANTA CRUZ DO SUL - RS, CEP 96.810-148.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 10/09/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

MÓDULO INTEGRADOR: 15

RSP2000267000



RS23412809

1/3

## CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL reais) dividido em 50.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
CAROLINA FERRAREZE GOMES	12.500	12.500,00
GIOVANI PEREIRA MANTOVANI	37.500	37.500,00
TOTAL	50.000	50.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia CAROLINA FERRAREZE GOMES ao administrador/sócio GIOVANI PEREIRA MANTOVANI, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA



Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - A Sociedade poderá, a qualquer momento, designar administradores não sócios no próprio contrato social ou em Reunião de Quotistas convocada para este fim.

Cláusula Décima Sétima - No limite de suas atribuições, os sócios poderão constituir mandatários ou procuradores em nome da Sociedade, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração, exceto mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Cláusula Décima Oitava - Do lucro apurado, depois de deduzida a provisão para o imposto de renda, o remanescente terá a destinação que for atribuída pelos sócios representando a maioria do Capital Social, em reunião que para tal finalidade deverão realizar. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com resultados positivos futuros, com lucros acumulados, ou absorvidos pelo Capital Social, com sua conseqüente redução, nos termos da lei. Os sócios participarão nos resultados proporcionalmente a participação social de cada um.

Parágrafo 1º - Poderão os sócios deliberar a distribuição desproporcional dos lucros, desde que com a aprovação dos que tiverem suas participações nos lucros reduzidas em virtude da referida deliberação.

Parágrafo 2º - A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder com a apuração contábil mensal de lucro e distribuir lucros apurados a qualquer tempo, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

Parágrafo 3º - Não poderão eventuais credores dos sócios, mesmo na hipótese de insuficiência de bens dos mesmos, fazer recair a execução sobre o que a estes couber nos lucros da Sociedade, ou na parte que lhes tocar em liquidação.

Cláusula Décima Nona - Fica eleito o foro de SANTA CRUZ DO SUL - RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

Santa Cruz do Sul, 1 de Setembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
CAROLINA FERRAREZE GOMES  
Sócio/Administrador

\_\_\_\_\_  
GIOVANI PEREIRA MANTOVANI  
Sócio/Administrador

MÓDULO INTEGRADOR: 15

RSP2000267000



RS23412809

3/3



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/645.307-8	RSP2000267000	03/09/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
027.039.320-06	CAROLINA FERRAREZE GOMES
458.701.360-91	GIOVANI PEREIRA MANTOVANI

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

